



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

Prot. 1395/2017  
19/06-15:25  
Dairissa Concelho  
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0467/2017-GAB

Toledo, 12 de junho de 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN**  
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR  
Nesta Cidade

Renato Reimann  
Presidente  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto:** Faz referência ao Ofício nº 131/2017-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 77/2017.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 16.05.2017, que versa sobre o Cadastro Municipal de Artistas de Rua, encaminhamos o anexo Ofício nº 050/2017-SC, formulado pela Secretaria Municipal da Cultura, contemplando as informações relativas ao requerido por esse Legislativo.
2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

01



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Cultura**

Ofício nº 050/2017-SC

Toledo, 09 de maio de 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
**LUCIO DE MARCHI**  
Prefeito do Município de Toledo

Assunto: resposta ao ofício 131/2017 –CM/LEG

Prezado

1. Toledo possui a Lei “R” Nº 152, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Toledo;
2. Tendo em vista o curto espaço de tempo que a lei foi sancionada, a Secretaria da Cultura informa que não é dotada de estrutura (corpo técnico) para, fiscalizar tais artistas, bem como mecanismos para realizar o cadastro dos mesmos.
3. Sendo assim não existe um banco de dados com as informações solicitadas.
4. No entanto, está sendo amplamente discutido junto ao Conselho Municipal de Política Cultural de Toledo e órgãos afins a regulamentação da referida lei.

Atenciosamente,

**João Batista Coelho de Souza Furlan**  
Responsável pela Secretaria da Cultura  
Portaria 11/2017  
Toledo-PR

REQ 077/2017  
AUTORIA: Ver. Leocledes Bisognin

